



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1045/2011

De 08 de fevereiro de 2011.

“Dispõe sobre criação de vagas no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1° - Ficam criadas no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, as seguintes vagas:

VAGAS	CARGO
03	Auxiliar de Contabilidade
01	Odontólogo PSF
01	Farmacêutico
01	Auxiliar de Clínica Odontológica

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 08 de fevereiro de 2011.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal